



## Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALCINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALCINÓPOLIS**  
Construindo uma Nova História

LEI Nº 427/2017

- DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

*"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Alcinópolis (MS) para o exercício de 2018".*

O Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e **Eu** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro de 2018, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** – A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

### 1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

#### 1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	2.485.500,00
- Receitas de Contribuições	R\$	200.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	402.500,00
- Transferências Correntes	R\$	33.545.200,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	162.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.795.200,00</b>

#### 1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Transferências de Capital	R\$	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>

**TOTAL DAS RECEITAS BRUTA** **R\$** **38.295.000,00**

#### 1.3 REDUTORES DAS RECEITAS CORRENTES

- F.P.M.	R\$	1.720.000,00
- I.T.R	R\$	300.000,00
- I.C.M.S LC 87/96	R\$	13.200,00
- I.C.M.S	R\$	2.825.000,00
- I.P.I EXPORTAÇÃO	R\$	100.000,00
- I.P.V.A	R\$	37.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.995.200,00</b>

**TOTAL DAS RECEITAS LÍQUIDAS** **R\$** **33.300.000,00**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALCINÓPOLIS



**Art. 3º** – A DESPESA total fixada no Orçamento ascende a R\$ 33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil de reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 22.595.950,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta reais) e da Seguridade Social em R\$ 10.704.050,00 (dez milhões setecentos e quatro mil e cinquenta reais).

**Art. 4º** – A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

**DESPESA DE TODAS AS FONTES**

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

- Despesas Correntes	R\$	29.474.450,00
- Despesas de Capital	R\$	3.765.550,00
- Reserva de Contingência	R\$	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.300.000,00</b>

**DESPESAS POR ÓRGÃOS**

**I - PODER LEGISLATIVO**

001 - Câmara Municipal de Alcinópolis	R\$	2.190.000,00
---------------------------------------	-----	--------------

**II - PODER EXECUTIVO**

00020 - Gabinete do Prefeito	R\$	1.639.000,00
00030 - Assessoria Jurídica	R\$	165.000,00
00040 - Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desportos.	R\$	5.166.450,00
00060 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	441.500,00
00070 - Secretaria Mun. Viação, Obras e. Serv. Públicos	R\$	6.529.500,00
00080 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	819.000,00
00090 – Secretária Mun. Planej., Administração e Finanças	R\$	2.337.000,00
00091 - Reserva de Contingência.	R\$	60.000,00
40102 - Fundo Man. Des.Ed. Básica Val.Prof. Ed-FUNDEB	R\$	2.630.000,00
40103 - Fundo Municipal de Cultura.	R\$	500.000,00
50102 - Fundo Municipal de Saúde.	R\$	7.500.000,00
60102 - Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$	2.300.000,00
60103 - Fundo Municipal de Investimento Social.	R\$	370.000,00
60104 - Fundo Mun. de Direitos da Criança e Adolescente	R\$	22.550,00
60105 - Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social.	R\$	70.000,00
80102 - Fundo Mun. Meio Ambiente e Turismo.	R\$	560.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.300.000,00</b>

**Art. 5º** – As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fontes de Recursos com os seguintes desdobramentos:

**JORNAL DE COSTA RICA**

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.  
Diretor Presidente/Redator-Chefe:  
**ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO**  
Diretor Responsável:  
**DUPRÊ GARCIA COELHO**  
Diretor de Composição e Diagramação:  
**SILVESTRE DE CASTRO**  
Revisão:  
**NELI JUSTINA PEREIRA**  
CNPJ(MF): 08.983.478/0001-89  
INSC. MUNICIPAL: 450.091-9  
REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678  
Redação e Administração:  
**AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90**  
CX. POSTAL, 13 - CEP: 79530-000  
**COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL**  
E-mail: imprensaoficial@terra.com.br  
Fone Geral: (0xx67) 3247-1936  
Planta Diário: (0xx67) 3247-2388  
Celular: (0xx67) 98131-9803  
Exemplar do dia: R\$ 1,25  
Nº atrasado: R\$ 2,00  
ESTE JORNAL É RESPONSABILIDADE  
PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS  
SÃO DE RESPONSABILIDADE  
DE SEUS AUTORES.  
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-  
JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556  
Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira  
dos Jornais do Interior.  
CNIJ - Cadastro Nacional de Jornais do  
Interior.  
Periodicidade verificada em Brasília (DF) -  
Registro nº 00847.  
Nosso representante com exclusividade  
para todo o Brasil:  
TABULA VEICULOS DE COMUNICAÇÃO SIC  
LTD.A. SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte  
Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo -  
SÃO PAULO (SP). CEP: 04583-090  
Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599  
FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.  
JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME  
CNPJ(MF): 23.851.773/0001-87

**Drogas?....  
Diga não.**

**DENGUE  
PODE MATAR**

**Elimine os focos do mosquito da dengue.**

Fique atento aos locais que podem acumular água:

É não se esquecer de sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ALCINÓPOLIS**



<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>
100000 - Recursos Ordinários	17.670.700,00	17.670.700,00
101000 - Recursos para Educação	2.070.300,00	2.070.300,00
102000 - Recursos para Saúde	4.242.300,00	4.242.300,00
114008 - Componente Piso Atenção Básica - PAB Fixo	147.000,00	147.000,00
114009 - Componente Piso Atenção Básica Variável - PAB Variável	240.500,00	240.500,00
114010 - Componente Limite Financeiro da MAC	61.000,00	61.000,00
114012 - Componente da Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	63.000,00	63.000,00
114013 - Componente da Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00
114014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	29.000,00	29.000,00
115002 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	2.000,00	2.000,00
115049 - FNDE - Salário Educação	192.000,00	192.000,00
115050 - FNDE - PDDE	3.000,00	3.000,00
115051 - FNDE - PNAE	71.000,00	71.000,00
115052 - FNDE - PNATE	46.500,00	46.500,00
116000 - CIDE	62.500,00	62.500,00
117000 - COSIP	205.000,00	205.000,00
118000 - FUNDEB 60%	2.620.000,00	2.620.000,00
119000 - FUNDEB 40%	10.000,00	10.000,00
120000 - Transferências Convênios União/Educação	213.000,00	213.000,00
121000 - Transferências Convênios União/Saúde	210.000,00	210.000,00
123000 - Transferências Convênios União/Outros	728.700,00	728.700,00
124000 - Transferências Convênios Estado/Educação	264.600,00	264.600,00
125000 - Transferências Convênios Estado/Saúde	210.000,00	210.000,00
129000 - FNAS - Transferências de Recursos	170.000,00	170.000,00
129056 - FNAS - Bolsa Família	55.200,00	55.200,00
131009 - Componente Piso Atenção Variável - PAB Variável	55.000,00	55.000,00
131012 - Componente da Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	200,00	200,00
131014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	15.000,00	15.000,00
150061 - FMDCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.000,00	1.000,00
170074 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	102.000,00	102.000,00
180501 - Fundersul (Lei nº 3.140/2005, art. 2º Inc. I e II)	1.607.000,00	1.607.000,00
181503 - FIS (Lei 2105/2000)	1.797.500,00	1.797.500,00
182504 - Transferências Recursos FEAS	122.000,00	122.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.300.000,00</b>	<b>33.300.000,00</b>

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixada nesta Lei, utilizando como recursos Compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo 1º, incisos I a III da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao poder legislativo.

**II** – Realizar operações de créditos por antecipação da receita conforme permissão contida no parágrafo 8º do art. 165, e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do art. 167 ambos da Constituição Federal.

**III** – Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a movimentar por órgãos centrais de controle as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALCINÓPOLIS



dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma unidade para outra.

**IV** – realizar subvenções sociais e Termo de Fomento com as entidades constantes no anexo I.

**Parágrafo Único** - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

**I** – A movimentação de dotações e fontes de recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de decreto nos termos do Art. 167 inciso VI da constituição federal.

**II** – A abertura de crédito adicional por superávit financeiro e por excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II da Lei 4.320/ 64, até cento do valor verificado.

**III** – A abertura de créditos Adicionais Suplementares para adequação da Despesa com Pessoal.

**IV** – A abertura de créditos adicionais suplementares para a adequação de previsão do Poder Legislativo face ao limite constitucional

**V** – A abertura de créditos adicionais suplementares á conta de recursos transferidos da União e do Estado, sob a forma de Auxílios, Convênios ou Subvenções.

**Art. 7º** – Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas e fontes de recursos nos respectivos programas aprovados nesta lei, mediante decreto do poder Executivo.

**Parágrafo único.** A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

**Art. 8º** – Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas fontes de recurso referidas em suas legislações e alterações posteriores.

**Art. 9º** – Fica autorizado o executivo a promover a compatibilidade da Lei e diretriz Orçamentária – LDO e da leia do plano plurianual de investimento – PPA, com as alterações decorrentes desta lei.

**Art. 8º** – Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos Financiamentos, nas Alienações, na assinatura de Convênios com a União e Estado a proceder todos os atos para a sua perfeita representatividade.

**Art. 9º** – O repasse constitucional que alude o art. 29-A, inciso I da Constituição federal para legislativo municipal será 7% (sete) por cento no ano orçamentária de 2017 calculando sobre receita efetivamente arrecadada do exercício de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALCINÓPOLIS



**Parágrafo Único** – O Poder Executivo fica autorizado a adequar o orçamento previsto para o Legislativo, limitados aos 7% (sete por cento) da receita.

**Art. 10º** – Esta **LEI** entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 04 de dezembro de 2017.

**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

(Lei nº 427/2017, de 04 de dezembro de 2017)

#### RELAÇÃO NOMINAL DAS ENTIDADES

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis – MS – APAE;
- Sindicato Rural de Alcinópolis – MS;
- Associação de Moradores das Cohab's I, II e III de Alcinópolis – MS;
- Hospital de Câncer de Barretos – Fundação PIO XII;
- Fundação Hospitalar Estatal Pantanal (Hospital Regional de Coxim/MS);
- Associação dos Apicultores de Alcinópolis (APIAL);
- Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Alcinópolis;
- Conselho Comunitário de Segurança de Coxim/MS;
- Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcinópolis.

**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 – Centro – 79.530-000 ☎(67) 3260-1127/1187 – Alcinópolis – MS

5



**Drogas?....  
Diga não.**



**TODOS CONTRA  
A DENGUE**



## **PODER EXECUTIVO**

Alcinópolis – MS, 05 de dezembro de 2017.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, RATIFICO, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação de empresa no ramo pertinente, objetivando a execução da obra de reforma do Parque Infantil da Praça João Leite Schmidt, localizada no Centro do Município de Alcinópolis – MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017.

EMPRESA: ELTO IGUES ALVES DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais)

(a.) DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, RATIFICO, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa, M. L. de Mello – ME, objetivando a aquisição de coletores seletivos, coletores de pilhas, baterias e coletores de lâmpadas que serão disponibilizados nas vias públicas (calçadas) e comércios geradores de resíduos não recicláveis, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente de Alcinópolis – MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017.

EMPRESA: M. L. DE MELLO – ME

VALOR: R\$ 5.048,00 (cinco mil e quarenta e oito reais)

(a.) DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO

Alcinópolis – MS, 04 de dezembro de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISQUE SAÚDE  
**136**  
 Campanha Nacional de ZIKA  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

SUS  
 SECRETARIAS ESTADUAIS E  
 Municipais de Saúde  
 Ministério da  
 Saúde  
 GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
 PÁTRIA EDUCADORA

# #ZIKAZERO

## UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.

Combata o mosquito periodicamente:

<p>Tampe os tonéis e caixas-d'água.</p>	<p>Mantenha as calhas sempre limpas.</p>	<p>Deixe garrafas sempre viradas.</p>
<p>Coloque areia nos vasos de plantas.</p>	<p>Retire sempre água dos pneus.</p>	<p>Mantenha a lixeira bem fechada.</p>



Alcinópolis – MS, 05 de dezembro de 2017.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Assessoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, RATIFICO, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do Artigo 25, da Lei Federal Nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de Show Artístico por inexigibilidade às duplas “Divino e Donizete” e “Pedro Henrique e Fernando”, a serem realizados nos dias 20 e 21 de abril de 2018, nas

festividades em comemoração ao 26º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Alcinópolis – MS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2017.

FAVORECIDO: ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS – ME.

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PRAZO: 06 Meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2017.

FAVORECIDO: PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

VALOR: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

PRAZO: 06 Meses

MARCIA IZABEL DE SOUZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**TODOS  
CONTRA  
O CRACK**



**Inclusive eu.**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALCINÓPOLIS**  
Construindo uma Nova História

Alcinópolis – MS, 05 de Dezembro de 2017.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, RATIFICO, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e brigadista, disponibilizando 03 (três) seguranças e 02 (dois) brigadista para o 4º Encontro Regional da Melhor idade, mediante Dispensa de Licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2017.

CONTRATADA: CLAUDIR APARECIDO SEABRA – ME

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

ADRIELE APARECIDA BOCALAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL}  
DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS



**Drogas?....  
Diga não.**

# COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.

A DENGUE PODE MATAR.



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

